



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

PARECER DE CONFORMIDADE PROCESSUAL Nº 031/2025

Inexigibilidade de Licitação INEX-005-CMO/25.

Processo Administrativo: 013/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados em assessoria e consultoria na área de recursos humanos, com foco no cumprimento das obrigações do e-Social, Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, Elaboração e Processamento da Folha de Pagamento de Servidores, envio de DCTF Web e emissão de DARF, Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP), Geração de Arquivos e-Contas Folha e assessoria na implementação de novos fluxos e processos para otimização das atividades de gestão de pessoal da Câmara Municipal de Oriximiná/PA.

Em atendimento à solicitação para análise e emissão de parecer quanto ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme informações referenciadas acima, nos termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, realizamos uma análise detalhada dos documentos e informações apresentados melhor detalhada a seguir:

1. DA ANÁLISE PROCESSUAL

1.1. Fundamentação Legal:

Conforme estabelece a Lei 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, inciso “C” as hipóteses em que se pode utilizar a Inexigibilidade de Licitação nos casos de serviços técnicos especializados onde não há viabilidade de competição entre proponentes, são:

- a) Estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) Restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) Controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

No caso em tela a hipótese que melhor se enquadra é a alínea “C”, a qual se destina à contratação de assessorias e consultorias técnicas indispensáveis ao correto exercício do poder público. Dessa forma, ressalte-se que escolha da modalidade, diante das características deste objeto, as quais seguem padrões de desempenho e qualidade que não podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, está totalmente coerente e correta.

Destacamos que a presente análise se baseia nas disposições legais pertinentes, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

1.2. Documentação Analisada:

De posse da íntegra do processo administrativo supracitado, estando devidamente autuado e com as páginas numeradas, passamos a análise dos documentos mínimos exigíveis para a formalização da contratação, onde constatou-se que se fazem presentes os seguintes documentos:

- Capa do processo licitatório INEX-005 -CMO-25;
- Solicitação de Despesa do Setor demandante (12/03/2025);
- Documento de Formalização de Demanda – DFD (18/02/2025);
- Despacho do Presidente para pesquisa de preço e prévia manifestação sobre recursos orçamentários (12/03/2025) (PELA ASPEC);
- DFD (28/02/2025) (PELA ASPEC);
- Despacho **segundo** do Presidente pesquisa de preço e prévia manifestação sobre recursos orçamentários (12/03/2025) (PELA ASPEC);
- Estudos Técnicos Preliminares – ETP (20/02/2025);
- Termo de Referência da Contratação (25/02/2025);
- Razão da Escolha (12/03/2025);
- Planilha quantitativa;
- Planilha orçamentária;
- Carta cotação de preços;
- Despacho ao setor contabilidade (12/03/2025);
- Despacho da Contabilidade da Dotação orçamentária e comprovação do lastro previsto para o presidente (13/03/2025);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira da Autoridade Competente (13/03/2025);
- Portaria da Comissão de Licitação;
- Solicitação de abertura de Processo Administrativo da comissão para o presidente (12/03/2025);
- Despacho objetivando instrução do processo como referência da pesquisa de preço, e disponibilidade orçamentária (13/03/2025)
- Autorização do Presidente para Comissão de Licitação para abertura de processo administrativo de inexigibilidade... com dotação orçamentária (14/03/2025);
- Despacho a Assessoria Jurídico pelo presidente (14/03/2025);
- Parecer Jurídico (14/03/2025);
- Justificativa do Preço Proposto assinado pelo Presidente (17/03/2025)
- Processo Administrativo de Licitação feito pela comissão de contratação (17/03/2025);
- Processo de Inexigibilidade de Licitação feito pela comissão de contratação (19/03/2025);
- Declaração de Inexigibilidade de Licitação do agente de contratação (19/03/2025);
- Termo de Ratificação de Inexigibilidade assinado pelo Presidente (19/03/2025);
- Termo de Ratificação assinado pelo presidente (19/03/2025);
- Proposta da contratação direta nº INEX-005-CMO-25 ASPEC (19/03/2025);
- Ficha de itens da proposta 001 ASPEC (19/03/2025);
- Resumo de Propostas vencedoras – menor valor ASPEC;
- Documentação da empresa com proposta comercial, documentos pessoais do Responsável da empresa, CNPJ, FIC, Contrato Social, Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômica, Financeira, CRC empresa e profissional, Documentos de Qualificação Técnica, Atestados de Capacidade Técnica;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

- Declaração de Inexigibilidade de Licitação assinado pelo Pres. Comissão de Contratação (19/03/2025);
- Termo de Ratificação de Inexigibilidade assinado pelo Presidente (19/03/2025);
- Extrato de Inexigibilidade de licitação (19/03/2025)
- Ato de Autorização de Contratação Direta ASPEC (19/03/2025);
- Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP do Processo de Inexigibilidade 005-CMO-25 e Extrato de Contrato nº 011/2025-CMO (19/03/2025);
- Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas Ato nº 013/2025 em 19/03/2025;
- Publicação no Portal de Transparência da Câmara Municipal 19/03/2025;
- Autorização da Autoridade Competente no Portal Licitanet (18/03/2025);
- Extratos da Contratação Direta Licitanet nº 013/2025 – INEX-005-CMO-2025 em 19/03/2025;
- Termo de adjudicação Licitanet nº 013/2025 – INEX-005-CMO-2025 em 19/03/2025;
- Termo de Homologação Licitanet nº 013/2025 – INEX-005-CMO-2025 em 19/03/2025;
- Relação do Itens/Lotes Licitanet 19/03/2025;
- Ato de Autorização de Contratação Direta ASPEC (19/03/2025);
- Portaria Nº 106/2025-CMO de Designação de Fiscal de Contrato;
- Contrato nº 011/2025-CMO assinado;
- Extrato de contrato (Aspec);
- Certidão de Afixação de extrato de contrato;
- Despacho a Comissão Especial de Controle Interno 14/03/2025.
- Parecer Controle Interno 19/03/2025.

Isto posto, esta Comissão Especial de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exame detalhado dos atos procedimentais, e de acordo com o Parecer Jurídico do processo, conclui-se que com base nas regras insculpidas pela Lei Federal 14.133/2021 e demais atos legais correlatados, o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais nas fases de planejamento da contratação, habilitação e contratação ora pretendida, a Empresa A Meireles Gouvea ME está apta e o processo também apto a gerar despesas para esta Câmara Municipal. Sendo assim, o parecer da Comissão Especial de Controle Interno é **FAVORÁVEL** à ratificação do procedimento e demais prosseguimentos para formalização da contratação pretendida.

2. Recomendações:

Após análise da Autoridade Competente e ratificação do objeto deverá ser providenciada a publicação do Contratos Administrativo nos termos da Lei Federal 14.133/2021, bem como proceder a publicação dos seus extratos resumidos em imprensa oficial e/ou jornais de grande circulação para fins de eficácia dos atos normativos.

A Comissão de Contratação deverá, ainda, informar o resultado no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3. Conclusão:

Salvo melhor juízo, esta Comissão Especial de Controle Interno entende que o processo em questão se encontra em ordem, podendo o legislativo municipal dar sequência a realização e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

É o parecer.

Oriximiná-PA, 19 de março de 2025.

LEONARDO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Especial do Controle Interno - CECI
Portaria nº 002/2025